LEI N. 2.717/2023

Altera dispositivos na Lei nº 1.951/2010, que "Dispõe sobre a alteração da Estrutura Organizacional e do Plano de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências".

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam majorados os padrões de vencimentos iniciais dos cargos de provimento efetivos de Agente Administrativo, Assistente Técnico e de Tecnologia da Informação, Auxiliar de Apoio Legislativo e Administrativo, Auxiliar de Contabilidade e RH, Controlador Interno, Oficial Legislativo e Vigilante e dos cargos de provimento em comissão de recrutamento amplo de Assessor Contábil, Assessor Jurídico Administrativo e Legislativo, Assessor Jurídico Legislativo e Assessor Legislativo, todos integrantes do quadro de servidores da Câmara Municipal, pela Lei nº 1.951, de 06 de julho de 2010, os quais passarão a vigorar com os seguintes valores:

I – Agente Administrativo: R$ 4.376,97 (quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos);

II – Assessor Contábil: R$ 6.260,16 (seis mil, duzentos e sessenta reais e dezesseis centavos);

III – Assessor Jurídico Administrativo e Legislativo: R$ 6.260,16 (seis mil, duzentos e sessenta reais e dezesseis centavos);

IV – Assessor Jurídico Legislativo: R$ 6.260,16 (seis mil, duzentos e sessenta reais e dezesseis centavos);

V – Assessor Legislativo: R$ 4.376,97 (quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos);

VI – Assistente Técnico e de Tecnologia da Informação: R$ 4.376,97 (quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos);

VII – Auxiliar de Apoio Legislativo e Administrativo: R$ 4.376,97 (quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos);

VIII – Auxiliar de Contabilidade e RH: R$ 4.376,97 (quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos);

IX – Controlador Interno: R$ 5.124,09 (cinco mil, cento e vinte e quatro reais e nove centavos);

X – Oficial Legislativo: R$ 6.551,09 (seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e nove centavos);

XI – Vigilante: R$ 1.844,57 (um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

§ 1º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 1.951 de 06 de julho de 2010 para constar os valores dos vencimentos iniciais dos cargos de Agente Administrativo, Assistente Técnico e de Tecnologia da Informação, Auxiliar de Apoio Legislativo e Administrativo, Auxiliar de Contabilidade e RH, Controlador Interno e Vigilante, conforme os incisos I, VI, VII, VIII, IX e XI deste artigo.

§ 2º Fica alterado o Anexo I-A da Lei 1.951 de 06 de julho de 2010 para constar os valores dos vencimentos iniciais dos cargos de Assessor Contábil, Assessor Jurídico Administrativo e Legislativo, Assessor Jurídico Legislativo, Assessor Legislativo, conforme os incisos II, III, IV e V deste artigo.

§ 3º Fica alterado o Anexo II da Lei 1.951 de 06 de julho de 2010 para constar o vencimento inicial do cargo de Oficial Legislativo, Nível IX, Grau L, conforme o inciso X deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2023.

Piumhi, 10 de outubro de 2023.

Dr. Paulo César Vaz
Prefeito

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 10 / 10 / 2023

Data da publicação: 10 / 10 / 2023